



# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

21 de Maio de 2011

ANO XV - N.º 328

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.222, DE 13 DE MAIO DE 2011 Projeto de Lei n.º 80/11

Autoriza a alienação de lotes de terrenos através de doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, autorizada a alienar, através de doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU os lotes de terrenos objeto da Lei n.º 2.831, de 29 de dezembro de 2008, de propriedade da Municipalidade, localizados no Conjunto Habitacional "Alceu Morandim".

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei n.º 2.831, de 29 de dezembro de 2008.

Art.3º O número de lotes constantes na lei acima revogada, cuja finalidade era a alienação aos servidores públicos municipais ativos e inativos, será oportunamente remanejado para uma nova área, na mesma localidade e dimensionamento semelhante, a ser desapropriada.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

27 02.03 04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Outros Servicos de Terc - P Jur DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 13 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.223, DE 17 DE MAIO DE 2011 Projeto de Lei n.º 81/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 95.791,89 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para atender à despesa de capital utilizando-se o **Repasse de Revitalização do Bosque Municipal e do Zoológico**, na seguinte dotação:

609 02.12 18.542.01081.149.4.4.90.51.00.00.00.00.05.5028 Obras e Instal DEPTO.AGRIC.MEIO AMB. R\$ 95.791,89  
TOTAL R\$ 95.791,89

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 28.390,33 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Art.3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Contrato de Repasse n.º 0245.513.72/2007 – Ministério do Turismo / Caixa, na importância de R\$ 67.401,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 95.791,89 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.224, DE 17 DE MAIO DE 2011 Projeto de Lei n.º 82/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 40.745,34 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e quatro centavos), para atender contabilização de despesas com investimentos relativos ao Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP n.º 002/2011, nas seguintes dotações:

610 02.21 08.244.0122 1.525.4.4.90.52.00.00.00.00.02.2505	Eq.Mat.Perm. Depto de Ação Social	R\$ 15.000,00
611 02.21 08.244.0122 1.525.4.4.90.52.00.00.00.00.01.1000	Eq.Mat.Perm Depto de Ação Social	R\$ 25.745,34
TOTAL		R\$40.745,34

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo- FUSSESP n.º 002/2011 na importância de R\$ 40.745,34 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 40.745,34 (quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.225, DE 17 DE MAIO DE 2011

##### Projeto de Lei n.º 84/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a despesa de custeio na seguinte dotação:

38	04.04	17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc .P.J. Dep.Trat.Esgoto	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

23	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Material Consumo Dep.Cap. eTrat.Água	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.226, DE 17 DE MAIO DE 2011

##### Projeto de Lei n.º 85/11

Autoriza o Município de Vargem Grande do Sul a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A – NCD – AFESP, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Vargem Grande do Sul autorizado a celebrar com a NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - NCD-AFESP, operações de crédito até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinadas a obras de pavimentação no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a taxa de juros do financiamento é de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à NCD-AFESP.
- o prazo total de financiamento será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 6 (seis) meses

o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 54 (cinquenta e quatro) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.

- a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a NCD-AFESP como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da NCD-AFESP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.227, DE 17 DE MAIO DE 2011

##### Projeto de Lei n.º 86/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à despesa de capital utilizando-se de Operação de Crédito do PROGRAMA VIA SP, na seguinte dotação:

612	02.11	15.451.01231.146.4.4.90.51.00.00.00.00.07.1017	Obras Instal. DSUR	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 800.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do PROGRAMA VIA SP, serão suportadas mediante operação de crédito, a ser contratada perante a **Nossa Caixa Desenvolvimento** e aprovada pela **Secretaria do Tesouro Nacional**.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### LEI N.º 3.228, DE 17 DE MAIO DE 2011 Projeto de Lei n.º 87/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 84.344,05 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), para atender despesa de custeio, na seguinte dotação:

25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.ADM.	R\$ 84.344,05
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 84.344,05</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

357	02.11	15.451.01231.173.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal. DSUR	R\$ 10.000,00
358	02.11	15.451.01231.178.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal. DSUR	R\$ 10.000,00
359	02.11	15.451.01231.175.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal. DSUR	R\$ 10.000,00
371	02.11	15.451.01231.188.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal. DSUR	R\$ 30.000,00
400	02.11	17.512.01231.208.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras Instal. DSUR	R\$ 24.344,05
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 84.344,05</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 84.344,05 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.096, DE 20 DE MAIO DE 2011

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 3.008, de 30.07.2010

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos com efeito retroativo à 29.04.2011, o Decreto n.º 3.008, de 30 de julho de 2010.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

#### DECRETO N.º 3.097, DE 20 DE MAIO DE 2011

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 1.670, de 07.08.1998

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos com efeito retroativo à 04.03.2011, o Decreto n.º 1.670, de 07 de agosto de 1998.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

### PORTARIA

#### P O R T A R I A N.º 10.574, DE 09 DE MAIO DE 2011

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir desta data, à Sra. **ELIANA DE OLIVEIRA MAXIMIANO**, portadora do RG nº 26.816.451-4-SSP/SP, viúva do servidor Sr. José Amilton Maximiliano, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, § 1º da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo nº 003/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2011.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2011.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

COMPRA DIRETA N.º2063/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 24-II; OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde gerados no município; ASSINATURA: 05/05/2011; VIGÊNCIA: 90 dias; CONTRATO N.º 078/2011; CONTRATADA: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda; VALOR: R\$14.580,00.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º047/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 30/2011; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli” – Contratos de Repasse nº 0337469-80/2010MSAUDE E 0337470-17/2010MSAUDE; ASSINATURA: 05/05/2011; VIGÊNCIA: 31/12/2011; CONTRATO N.º 80/2011; CONTRATADA: Cimentolandia Comercio e Representações de Materiais para Construção Ltda; VALOR: R\$ 29.786,20; CONTRATO N.º 81/2011; CONTRATADA: Manoel Antonio Garcia Gomes; VALOR: R\$ 12.028,00; CONTRATO N.º 82/2011; CONTRATADA: SB Extração e Comercio de Argila Ltda Epp; VALOR: R\$ 16.658,00; CONTRATO N.º 83/2011; CONTRATADA: F.L.L. Industria Cerâmica Ltda Me; VALOR: R\$ 5.797,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º050/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 33/2011; OBJETO: Aquisição de materiais para implantação da “Praça do Exerício do Idoso” – Convênio Fussep nº 350/2010; ASSINATURA: 12/05/2011; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 84/2011; CONTRATADA: J. C. Correa Alves & Cia Ltda Me; VALOR: R\$ 14.200,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º051/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2011; OBJETO: Aquisição de artigos de serralheria para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli” – Contratos de Repasse nº 0337469-80/2010MSAUDE E 0337470-17/2010MSAUDE; ASSINATURA: 13/05/2011; VIGÊNCIA: 31/12/2011; CONTRATO N.º 85/2011; CONTRATADA: Luciano Ap. Bruno Ferragens Me; VALOR: R\$ 564,00; CONTRATO N.º 86/2011; CONTRATADA: Marcos César Borges Esquadria Me; VALOR: R\$ 19.050,00

## ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 083/2010; OBJETO: Inclusão de 02 veículos na apólice de seguro da frota municipal; ASSINATURA: 29/04/2011; CONTRATO N.º 211/2010; CONTRATADA: Itaú Seguro de Auto e Residência S.A.; VALOR: R\$ 1.278,93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2010; OBJETO: Prorrogação por 02 meses ou até abertura de novo processo licitatório, do contrato de fornecimento de um link de dados numa conexão banda larga com taxa de 8 MBPS para acesso a internet global; ASSINATURA: 03/05/2011; CONTRATO N.º 45/2010; CONTRATADA: EAD Ensino a Distancia Ltda Me; VALOR: R\$ 5.820,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 092/2010; OBJETO: Reequilíbrio Econômico - financeiro do item 01 (gasolina) do contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal; ASSINATURA: 06/05/2011; CONTRATO N.º 220/2010; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR: R\$ 7.626,33

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2010; OBJETO: Aquisição complementar ao contrato de execução das obras de recuperação de base, de sub-leito e de rede de drenagem, execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e execução de guias e sarjetas extrusadas, na Avenida Expressa Antonio Bolonha; ASSINATURA: 12/05/2011; CONTRATO N.º 228/2010; CONTRATADA: Construtora Simoso Ltda Me; VALOR: R\$ 220.069,30

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Chamada Publica 001/2011; OBJETO: Substituição de agricultor familiar; ASSINATURA: 12/05/2011; CONTRATO N.º 11/2011; CONTRATADA: Associação do Produtores de Tambaú – APTA.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2011**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário**

**DETENTORAS:**

Denominação: CIMENTOLANDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Av. Ademir Gomes de Lima, 547, Distrito Industrial – São João da Boa Vista-SP

CNPJ: 61.562.302/0001-48

Representante Legal: Mauro César Dantas

CPF: 869.341.558-15

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	6.000,00	SC	Cimento CP II 32 com 50 kg	HOLCIM	16,65
2	1.200,00	SC	Cal Hidratada para reboco com 20 kg	ITAU	7,50
3	200,00	UNI	Cal para pintura – sacas de 8 kg	ITAU	4,65
12	1.600,00	BR	Barra de ferro 5 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	4,27
13	1.200,00	BR	Barra de ferro 6,3 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	7,80
16	300,00	BR	Barra de ferro 12,5 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	28,00
17	50,00	BR	Barra de ferro 16 mm CA-50 12 metros s/ dobra	BELGO	45,88
18	800,00	KG	Arame Recozido nº 12-2,76mm	BELGO	3,50
20	100,00	KG	Prego 15 x 15	BELGO	4,50
21	100,00	KG	Prego 16 x 18	BELGO	4,60
22	100,00	KG	Prego 18 x 24	BELGO	3,90
23	20,00	KG	Prego 19 x 27	BELGO	3,90
24	100,00	KG	Prego 22 x 48	BELGO	3,90

Denominação: SB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA EPP

Endereço: Estrada Municipal SJBVISTA – AGUAI, s/nº, KM 12 Fazenda Posses da Boa Vista, Jervá, São da Boa Vista-SP

CNPJ: 56.484.694/0001-34

Representante Legal: Jose Carlos Buscariolli

CPF: 016.738.208-08

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	2.800,00	M3	Areia Media Lavada		40,00
9	1.200,00	TON	Pedra Britada nº 01 para concreto proveniente de rocha basáltica ou granito		49,00

Denominação: RODRILAJES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Av. Centenário, 861, Parque Industrial – Vargem Grande do Sul – SP

CNPJ: 46.434.205/0001-86

Representante Legal: Erci Rodrigues

CPF: 205.020.368-34

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	360,00	MLH	Tijolo maciço comum bem queimado, que atenda as normas técnicas da ABNT		195,00
5	360,00	M3	Areia fina amarela		46,00
6	300,00	M3	Areia fina branca		70,00

Denominação: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Endereço: Rodovia SP 147, Km 63, s/nº, Sobradinho – Mogi Mirim-SP

CNPJ: 48.169.536/0001-61

Representante Legal: Olivo Simoso

CPF: 773.819.478-20

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	2.400,00	TON	Pedra Britada nº 0 (pedrisco) cor preta proveniente de rocha basáltica, especial para reparos de pavimento asfáltico, sem impurezas, tamanho de graos de ¼” com padrão uniforme		49,00
10	600,00	TON	Pedra Britada batida (bica corrida) rocha basáltica ou granito		49,00
11	600,00	TON	Pedra Marroada (pedra de mão - rachão)		49,00

Denominação: COMERCIAL DECAVER LTDA ME

Endereço: Rua Capricórnio, 70, Serra Verde – Passos - MG

CNPJ: 09.638.853/0001-28

Procurador: Mateus Freire Coelho

CPF: 004.223.856-03

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	1.500,00	BR	Barra de ferro 8 mm CA-50 12 metros (5/16) s/ dobra	REPRETEC	12,50
15	1.300,00	BR	Barra de ferro 10 mm CA-50 12 metros s/ dobra	REPRETEC	18,52
19	1.000,00	KG	Arame recozido n° 18 - 1,25 mm	VOTORAÇO	4,03

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 031/2011 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 031/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 10 de maio de 2011.

**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal

**Mauro César Dantas**  
Cimentolandia Comercio e Representação de Materiais para Construção Ltda

**Jose Carlos Buscariolli**  
SB Extração e Comercio de Argila Ltda EPP

**Erci Rodrigues**  
Rodrilajes Materiais para Construção Ltda

**Olivo Simoso**  
Construtora Simoso Ltda

**Mateus Freire Coelho**  
Comercial Decaver Ltda Me

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

#### Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento  
Ramo de Atividade: Comercio varejista de produtos alimenticios  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 16/05/11  
Nº Protocol: 235/11  
Razão Social: Cossulim e Luiz Sorveteria Ltda Me  
Responsável Legal: Valdir Aparecido Cossulim  
Endereço: Praça Santo Antonio 185  
Bairro: Vila Polar  
CEVS: 355640421-472-000109-1-0

#### AREA - MÉDICOS E AFINS

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 195/11  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 13/05/11  
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem G. do Sul  
Endereço: Rua Aparecido Cossi 422  
Bairro: Vila Polar J. Dolores  
Responsável Legal: Maria Helena Zan  
Responsável Técnico: Patrícia Morandim G. Milan Andrade CRO 54956  
CEVS: 355640421-863-000101-1-1

#### Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 203/11  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 05/04/11  
Razão Social: Rosamaria Lopes Vales Khouri  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 778  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: : Rosamaria Lopes Vales Khouri  
Responsável Técnico: : Rosamaria Lopes Vales Khouri CRO 54.748  
CEVS: 355640421-863-000174-1-8

#### Assunto:Renovação de Licença de funcionamento

Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 198/11  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 13/05/11  
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem G. do Sul  
Endereço: Rua Aparecido Cossi 442



Bairro: J. Dolores  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Kelly Gião  
 CEVS: 355640421-865-000037-1-9

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividades de Fisioterapia  
 Protocolo: 194/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem G. do Sul  
 Endereço: Rua Aparecido Cossi, 442  
 Bairro: Jardim Dolores  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Ana Paula Tomaz CREFITO 29863  
 CEVS: 355640421-863-000065-1-3

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade de Fisioterapia  
 Protocolo: 191/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua Nerino Coracini, 576  
 Bairro: Jardim São Jose  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Ana Paula Tomaz CREFITO 29863  
 CEVS: 355640421-863-000065-1-3

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 Protocolo: 193/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua Aparecido Cossi, 442  
 Bairro: Jardim Dolores  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Helena Maria Junqueira de Pietro CRM 120680  
 Responsável Técnico Substituto: Saul Barbosa Tango CRM 55378  
 Responsável Técnico Substituto: Jose Carlos do Amaral N/A 29112  
 CEVS: 355640421-863-000121-1-4

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise  
 Protocolo: 192/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua Nerino Coracini, 576  
 Bairro: J. São Jose  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Kelly Gião CRF 19504  
 CEVS: 355640421-865-000042-1-9

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade Medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 Protocolo: 190/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua Nerino Coracini, 576  
 Bairro: Jardim São Jose  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Waleska Helena de Oliveira CRM 88340  
 CEVS: 355640421-863-000090-1-6

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise  
 Protocolo: 197/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Avenida Teotônio Vilela 230  
 Bairro: Jardim Paulista  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Kelly Gião CRP 59504  
 CEVS: 355640421-865-000041-1-1

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
 Protocolo: 198/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Avenida Teotônio Vilela  
 Bairro: Jardim Paulista  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Candido CRO 91121

CEVS: 355640421-863-0000102-1-9

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 Protocolo: 189/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua Dois, 91  
 Bairro: Jardim Santa Martha  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Dagoberto Coracini CRM 48567  
 CEVS: 355640421-863-000122-1-1

**Assunto:Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
 Protocolo: 188/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/05/11  
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
 Endereço: Rua dois, 91  
 Bairro: Jardim Santa Martha  
 Responsável Legal: Maria Helena Zan  
 Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Nogueira CRO 43365  
 CEVS: 355640421-863-000104-1-3

## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2010; OBJETO: Supressão de valor referente ao contrato de execução de reservatório de água tratada em concreto armado para 500 m3, a ser implantado no alinhamento lateral da Rua Julieta Geremias Nora com o Sistema de Lazer 1 – Conjunto Habitacional “Nova Vargem Grande” – Área Institucional 3 – Matrícula n.º 14.459, com recursos oriundos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Convênio n.º 034/2008; ASSINATURA: 12/05/2011; CONTRATO N.º 02/2010; CONTRATADA: Construtora Medeia Ltda; VALOR SUPRIMIDO: R\$ 24.897,00

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 07, DE 17 DE MAIO DE 2011

##### Promove evolução funcional da servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 29 para a referência 30.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2011.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 006.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110-Venc.Vant.fixas-PCivil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2011.

##### LUIS ANTONIO FELIPE

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2011.

##### ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

**ERRATA:** RESOLUÇÃO N.º 03, DE 05 DE ABRIL DE 2011, publicado no Jornal Oficial, ano XV n.º 325, de 09 de abril de 2011.  
 Onde se lê: ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ  
 Leia-se: EDILAINE PAVANI